



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 77/2023

“DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pelo presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal nos quadros efetivos do Município, no período necessário para a execução de serviços com prazo determinado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para os seguintes cargos, quantidades, remuneração e carga horária:

Cargo/Função/Emprego	Nº de Pessoal	Carga Horária Semanal	Vencimento em R\$
Professor Área 1 de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Até 10	20 horas	R\$ 2.210,62
Doméstica	Até 03	40 horas	R\$ 1.360,01

§ 1º Os requisitos exigidos para as contratações, as remunerações e as atribuições da pessoa contratada, observarão o quadro permanente do município (Quadro Geral), Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.945/2001.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência de até 01 (um) ano, prorrogado por igual período a contar da data da contratação, no intuito de suprir a necessidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Art. 4º - As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurada às pessoas contratadas os seguintes direitos:

- I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função nos quadros permanentes do Município, conforme Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001;
- II – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;
- III – férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV – adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal;
- V – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado ou utilizar Processos Seletivos vigentes para realização das contratações emergenciais de que trata a presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS - A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária.

Trata o presente Projeto de Lei sobre a autorização legislativa para a contratação de pessoal para desempenhar suas funções no âmbito da administração pública municipal, no intuito de suprir demanda do município, tais como licença gestante, licença saúde, aposentadorias e também trocas de vínculos contratuais.

Desta forma, ao tempo em que justificamos a necessidade de contratação, também informamos que para suprir a referida vaga, será realizado Processo Seletivo Simplificado pela administração municipal, ou utilizar certames vigentes.

Desta forma, para, visando o bom andamento dos trabalhos realizado pelo serviço público municipal, submetemos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei por unanimidade e em regime de urgência.

Atenciosamente

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL